

Proc. nº 252/2019
Emenda nº 2

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso II do Art. 8º do Projeto de Lei nº 98/19, processado sob nº 252/19, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude - CMJ e dá outras providências, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 8º ...

- II - pela ausência imotivada do representante titular e de seu suplente, em duas reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude - CMJ;”

Bauru, 05 de dezembro de 2019.

BENEDITO ROBERTO MEIRA